

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Artigo 4º - O CBH-LN, integrado por representantes do Estado, dos Municípios e da Sociedade Civil organizada com sede administrativa no Litoral Norte atuará através das seguintes organizações: I. Plenária do CBH-LN

II. Coordenação: Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva

III. Câmaras Técnicas

IV. Grupos de Trabalho

Artigo 5º - A Plenária do CBH-LN, assegurada a paridade de votos entre Estado, Municípios e Sociedade Civil, é composta pelos membros abaixo relacionados, com direito a voz e voto:

1 - Doze representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades abaixo representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções nas bacias hidrográficas do Litoral Norte:

- um representante do DAEE;
- um representante da SABESP;
- um representante da CETESB;
- um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI;
- um representante do Instituto Florestal;
- um representante da Secretaria da Saúde;
- um representante da Fundação Florestal;
- um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- um representante da Secretaria da Educação;
- um representante da Secretaria da Segurança Pública – Polícia Ambiental;
- um representante do Instituto Geológico;
- um representante do Instituto de Terras.

2 – Doze representantes dos municípios do Litoral Norte e seus respectivos suplentes indicados pelos respectivos Prefeitos, sendo que cada município indicará três representantes, sendo um deles obrigatoriamente o Prefeito Municipal.

3 - Doze representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária de cada uma das categorias abaixo relacionadas e que exerçam suas funções no Litoral Norte:

- Entidades Associativas de Bairros sendo obrigatoriamente 1 de cada Município - 4 votos;
- Agricultores e artesãos, representados por entidades associativas - 1 voto;
- Entidades ambientalistas – 2 votos;
- Representação de entidade de defesa dos interesses difusos dos cidadãos - 1 voto;
- Entidade representativa de Associações de profissionais relacionada a recursos hídricos - 1 voto;
- Entidade dos setores de Comércio, Serviços e Indústria - 1 voto;
- Entidade de ensino superior e/ou que desenvolve pesquisa científica - 1 voto;
- Entidade associativa de pescadores – 1 voto.

Artigo 6º - A duração dos mandatos dos integrantes do CBH-LN será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo que os mandatos dos 3 segmentos encerram-se em 31 de março dos anos ímpares.

Artigo 7º - Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades contidos nos incisos 1, 2 e 3 do Artigo. 5º deste estatuto, caberá ao respectivo segmento proceder à indicação de outro representante.

## CAPÍTULO III

## DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, SECRETARIA EXECUTIVA E DO PLENÁRIO

Artigo 8º - Até o dia 31 de março dos anos ímpares o CBH-LN deverá eleger, em Assembleia, entre seus membros, a coordenação constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, e Secretário Executivo Adjunto, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Cada segmento terá direito a indicar um membro para a coordenação do Comitê de Bacias do Litoral Norte.

§ 3º - O Secretário Executivo Adjunto terá as mesmas prerrogativas do Secretário Executivo quando da ausência ou impedimento desse último.

Artigo 9º - Ao presidente do CBH-LN, além das atribuições expressas neste estatuto ou que decorram de suas funções, caberá:

- representar o CBH-LN, ativa ou passivamente;
- presidir as reuniões do plenário;
- determinar a execução das deliberações do plenário, através da Secretaria Executiva;
- credenciar, a partir de solicitação dos membros do CBH-LN, pessoas ou entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto;
- tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, na reunião imediata, à homologação do plenário;
- manter o CBH-LN informado das discussões que ocorrem no SIGRH.

Artigo 10 - O CBH-LN contará com um vice – presidente, eleito por seus pares, com mandato coincidente com o da presidência, podendo ser reconduzido.

§ único - Caberá ao vice - presidente substituir o presidente em seus impedimentos.

Artigo 11 - O CBH-LN contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um secretário executivo, e por um secretário executivo adjunto, eleitos pelo CBH-LN, com mandato de dois anos.

§ 1º - A Secretaria Executiva exercerá suas funções em articulação com o CORHI e o COFEHIDRO, com o apoio dos órgãos de Estado, Municípios e da Sociedade Civil;

§ 2º - Os membros do CBH-LN terão acesso a todas as informações de que disponha sua Secretaria Executiva.

Artigo 12 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- representar o CBH-LN junto ao CORHI e ao COFEHIDRO;
- promover a convocação das reuniões, organizar a Ordem do Dia, secretariar e assessorar as reuniões do CBH-LN;
- adotar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH-LN e dar encaminhamento a suas deliberações, sugestões e propostas; publicar, no Diário Oficial do Estado, as decisões do Comitê;
- integrar os componentes do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos- SIGRH que atuam nas bacias hidrográficas do Litoral Norte;
- participar na elaboração da proposta do Plano de Bacias, acompanhar seu desenvolvimento, assim como do relatório sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas" promovendo as articulações necessárias e as gestões para implementação das ações necessárias tendo em vista a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos;
- manter-se informado sobre as atividades das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos;
- analisar a documentação exigida pela SECOFEHIDRO e pelo CBH-LN para financiamento junto ao FEHIDRO;
- acompanhar a tramitação dos processos de financiamento junto à SECOFEHIDRO, ao Agente Técnico e ao Agente Financeiro;
- convidar técnicos e especialistas para dar suporte ao funcionamento do CBH-LN através de suas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho.
- promover a publicação e divulgação das decisões tomadas pelo CBH-LN.

Artigo 13 - Aos membros do CBH-LN, com direito a voto, além das atribuições já expressas compete:

- apresentar propostas, pedir vistas de documentos, discutir e votar todas as matérias submetidas ao CBH-LN;
- solicitar ao presidente a convocação de reuniões extraordinárias, na forma prevista no Artigo 20 deste estatuto;
- votar e ser votado para os cargos previstos neste estatuto;
- indicar quando necessário, pessoas ou representantes de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões específicas do CBH-LN, com direito a voz, obedecidas as condições previstas neste estatuto;
- providenciar para que seus respectivos suplentes sejam informados em tempo hábil, quando impossibilitados de participar

de atividade ou reunião, afim de que aqueles possam estar presentes à mesma.

Artigo 14 - Perderá a condição de membro do CBH-LN o representante titular ou suplente que faltar a duas reuniões plenárias consecutivas, ou três intercaladas, ao longo do período de um ano, contado a partir do início do mandato do CBH-LN.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva notificará por escrito, endereçado por meio de carta registrada, o órgão público ou entidade da sociedade civil, cujo representante ultrapassou o limite de faltas, conforme disposto no caput deste artigo, solicitando a indicação de novo representante num prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Artigo 15 - Será considerado abandono da função de representante junto ao CBH-LN o órgão público ou entidade da sociedade civil que, findo o prazo a que se refere o artigo anterior, não tiver indicado o nome do representante substituto, perdendo assim a condição de membro representante junto ao mesmo, cabendo à Secretaria Executiva convocar os componentes do segmento que apresentar o problema, para substituição do ausente por eleição.

Artigo 16 - As funções do membro do CBH-LN não serão remuneradas, porém consideradas como serviço público relevante.

Artigo 17 - O relacionamento do CBH-LN com o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH se dará através dos componentes da sua coordenação, do representante do grupo de bacias junto àquele Conselho, conforme Decreto 36.787/93 ou por membro do CBH indicado pela Plenária.

Artigo 18 - Obedecidas às exigências da Lei 7.663, de 30-12-1991, o CBH-LN poderá propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a criação de uma Agência de Bacias.

## CAPÍTULO IV

## DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 19 - O CBH-LN reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, sendo uma reunião por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou por número equivalente à maioria simples do total de votos do CBH-LN.

Artigo 20 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-LN serão públicas.

Artigo 21 - As reuniões do CBH-LN serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% mais um do total de membros do CBH-LN em primeira chamada ou em segunda chamada após 30 minutos, com qualquer quórum.

Artigo 22 - As convocações para as reuniões ordinárias do CBH-LN serão feitas com antecedência mínima de 20 dias corridos e de 10 dias corridos para reuniões extraordinárias.

§ 1º - A convocação indicará expressamente a data, horário e local em que será realizada a reunião e conterà a Ordem do Dia;

§ 2º - O encaminhamento das convocações será realizado via correio, fax ou e-mail.

Artigo 23 - A reforma deste estatuto exigirá a aprovação de maioria simples do total de membros do CBH-LN.

Artigo 24 - O presidente, por solicitação justificada de qualquer membro do CBH-LN e por deliberação do plenário, deverá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como adiar, por deliberação do Plenário, discussão e votação de qualquer matéria submetida ao CBH-LN.

Artigo 25 - As deliberações do CBH-LN, salvo disposição em contrário, serão tomadas por aclamação ou, em sua impossibilidade, por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - As votações poderão ser nominais ou secretas, por deliberação do plenário;

§ 2º - Qualquer membro do CBH-LN poderá abster-se de votar;

§ 3º - Ao presidente do CBH-LN caberá, além de seu voto como membro, o voto de qualidade.

## CAPÍTULO V

## DAS CÂMARAS TÉCNICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 26 – Serão criadas Câmaras Técnicas para os temas considerados de importância regional e compostas paritariamente por representantes dos três segmentos e que serão responsáveis pela discussão e definição de propostas para apreciação da plenária do CBH-LN.

§ 1º - As Câmaras Técnicas terão caráter permanente.

§ 2º - Cada Câmara Técnica contará com um coordenador e um secretário que serão responsáveis pela convocação das reuniões e elaboração das atas das mesmas.

§ 3º - O coordenador da Câmara Técnica deverá enviar cópias das convocações e das atas de reunião para a Secretaria Executiva do CBH-LN.

§ 4º - O mandato da coordenação das Câmaras Técnicas coincidirá com o da coordenação do CBH-LN.

Artigo 27 – Serão organizados Grupos de Trabalho, vinculados às Câmaras Técnicas ou à Secretaria Executiva do CBH-LN, para debater temas emergenciais.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos por especialistas e/ou interessados na temática a ser discutida podendo ser integrantes ou não do CBH-LN.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário.

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho contará com um coordenador e um secretário que serão responsáveis pela convocação das reuniões e elaboração das atas das mesmas.

§ 4º - O coordenador do Grupo de Trabalho deverá enviar cópias das convocações e das atas de reunião para a respectiva Câmara Técnica ou para a Secretaria Executiva do CBH-LN.

Artigo 28 – O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte atuará articuladamente com o Sistema de Saneamento.

Artigo 29- Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-LN e de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Deliberação de 31-10-2013**

*Indica prioridades de aplicação dos recursos do Fehidro para o ano de 2013 e dá outras providências*

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN,

considerando, a Deliberação CBH-LN no 135, de 27-03-2013, que estabeleceu diretrizes, critérios e procedimentos para análise, pontuação e classificação dos projetos para fins de indicação de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO destinados à área de atuação do CBH-LN; as regras definidas pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO contidas no Manual de Procedimentos aprovado em outubro de 2011; o total de recursos da cota parte do FEHIDRO oriundo da compensação financeira dos aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e dos royalties da usina hidrelétrica de Itaipu Binacional a serem repassados pela União ao Tesouro do Estado, disponíveis para investimento no âmbito do CBH-LN no ano de 2013, soma R\$ 5.746.063,37; que no pleito do ano em curso foram apresentados um total de 08 projetos, somando uma demanda de R\$ 4.488.836,26 de recursos FEHIDRO solicitados, conforme Anexo I desta; que 04 projetos aprovados pelo Colegiado do CBH-LN no ano de 2012 e, posteriormente, foram cancelados nas instâncias superiores do Sinehidro, serão reindicados para financiamento no ano de 2013, conforme ajuste entre tomador e Câmaras Técnicas responsáveis pelas análises. O total destes projetos é de R\$ 981.774,42, conforme Anexo II desta; Delibera:

Artigo 1º. - Ficam indicados para fins de financiamento com recursos da cota parte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO deste Comitê de Bacias Hidrográficas, os projetos, conforme Anexo I, relacionados em ordem alfabética, nos termos das Deliberações CBH-LN nos 133, 134 e 135, de 27-03-2013.

Artigo 2º. - Os projetos listados no Anexo II serão reindicados para fins de financiamento com recursos da cota parte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO deste Comitê de Bacias Hidrográficas no ano de 2013, visto que foram cancelados no ano de 2012, e por terem sido aprovados pelo Colegiado por meio das Deliberações 130 de 17-08-2012 e, Ad Referendum 132 de 03-10-2013

Artigo 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Anexo I Deliberação CBH-LN Nº 140 de 23 de Outubro de 2013**

Quant.	Tomador	Projeto	Valor total	FEHIDRO	Contrapartida	Linha Temática	Modalidade
1	Fundação de Ciência, Aplicação e Tecnologias Espaciais	Compreensão dos Fenômenos Naturais: Um bom Começo para Preservar o Meio Ambiente	167.170,18	<b>141.690,18</b>	25.480,00	1	Fundo não retornável
2	Fundag	Estudo e caracterização sócio ambiental da Bacia Hidrográfica do Litoral Norte visando implantação de políticas públicas para conservação dos recursos naturais.	304.415,50	<b>304.415,50</b>	0,00	1	Fundo não retornável
3	Instituto Ithabela Sustentável	Publicização do Relatório de Situação Ambiental e do Plano de Bacia da UGRH - 03 - Litoral norte do Estado de São Paulo	279.482,65	<b>251.493,00</b>	27.989,65	1	Fundo não retornável
4	Prefeitura Municipal de Caraguatatuba	Plano Diretor de Drenagem de Caraguatatuba - Fase II - Bacia do Rio Juqueriquerê	1.250.000,00	<b>1.187.500,00</b>	62.500,00	3	Fundo não retornável
5	Prefeitura Municipal de Ithabela	Sistema de Drenagem das Águas Pluviais no Bairro Água Branca - Ithabela/SP	834.597,89	<b>782.833,39</b>	51.764,50	2	Fundo não retornável
6	Prefeitura Municipal de São Sebastião	Sistema de Monitoramento Hidrometeorológico e Hidrológico de São Sebastião/SP	1.161.107,11	<b>1.044.259,11</b>	116.848,00	1	Fundo não retornável
7	Prefeitura Municipal de Ubatuba	Plano de Drenagem para o Bairro das Toninhas - Ubatuba/SP	375.608,00	<b>356.878,00</b>	18.730,00	3	Fundo não retornável
8	Prefeitura Municipal de Ubatuba	Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Comunidade da Barra Seca - Ubatuba/SP	446.248,64	<b>419.767,08</b>	26.481,56	3	Fundo não retornável
		<b>Total</b>	<b>4.818.629,97</b>	<b>4.488.836,26</b>	<b>329.793,71</b>		

**Anexo II Deliberação CBH-LN Nº 140 de 23 de Outubro de 2013**

Quant.	Tomador	Projeto	Valor total	FEHIDRO	Contrapartida	Linha Temática	Modalidade
1	AICAS - Almada	Educação Ambiental para Gestão Participativa dos Resíduos Sólidos Domiciliares - Almada Ubatuba/SP	137.921,88	<b>111.414,08</b>	26.507,80	1	Fundo não retornável
2	Associação Sócioambientalista Somos Ubatuba - ASSU	Projeto de Fortalecimento, Integração e Articulação dos Comitês de Bacias (CBH-LN, CBH-BS e CBH-RB)	120.576,54	<b>120.576,54</b>	0,00	1	Fundo não retornável
3	Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta	Implantação de Tecnologias Alternativas de Esgotamento Sanitário no Bairro do Cambury - Ubatuba/SP	278.086,50	<b>239.088,50</b>	38.998,00	2	Fundo não retornável
4	Associação Cunhambebe da Ilha Anchieta	Comunicação, Difusão e Disseminação de Informações para Gestão de Recursos Hídricos do Litoral Norte.	510.695,30	<b>510.695,30</b>	0,00	1	Fundo não retornável
		<b>Total</b>	<b>1.047.280,22</b>	<b>981.774,42</b>	<b>65.505,80</b>		

## Procuradoria Geral do Estado

## CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, CONVOCA os Procuradores do Estado abaixo relacionados, nesta data empossados, para participação no "Curso de Adaptação à Carreira de Procurador do Estado", a realizar-se no período de 01 a 11-11-2013, conforme programação anexa.

**CONVOCADOS**

- Aldo Expedito Pacheco Passos Filho
- Artur Barbosa da Silveira
- Carolina Jia Jia Liang
- Daniele Cristina Moraes
- Felipe Sordi Macedo
- Fernanda Paulino
- Florence Angel Guimarães Martins
- Gabriela Jiassu Viana
- Giulia Dandara Pinheiros Martins
- Graziella Moliterni Benvenuti
- Lair Aroni
- Priscila Aparecida Ravagnani

**PROGRAMAÇÃO**

01 a 07 de novembro:

Local: Auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP

Dia: 01 de novembro

14h30 às 17h

Agenda administrativa com o Centro de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Dia: 04 de novembro

9h30 – 10h30

Apresentação Institucional – A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Elival da Silva Ramos – Procurador Geral do Estado

10h45-12h

A Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Geral

Fernando Franco – Subprocurador Geral da Área do Contencioso Geral

INTERVALO ALMOÇO

14h – 15h

A Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria Geral

Alessandra Obara Soares da Silva – Procuradora do Estado

Assessoria designada para atuar na Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria Geral

15h30 – 17h

A Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Tributário-Fiscal

Eduardo José Fagundes – Subprocurador Geral da Área do Contencioso Tributário-Fiscal

Dia: 05 de novembro

9h30 – 10h30

O Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Mariana Rosada Pantano – Procuradora do Estado da Procuradoria Fiscal – Conselheira representante do nível III

10h45 – 12h

Procuradoria Regional

O Centro de Estudos e a Escola Superior

Camila Rocha Schwenck – Procuradora do Estado Assistente

Joyce Sayuri Saito – Procuradora do Estado

Mirian Kiyoko Murakawa – Procuradora do Estado Assistente

Patricia Ulson Pizarro Werner – Procuradora do Estado – Diretora Escola Superior da PGE

INTERVALO ALMOÇO

14h às 15h30

A interface da Procuradoria Geral do Estado e Administração Indireta

Cristina Margarete Mastrobuono – Procuradora do Estado

Assessoria – Coordenadoria de Empresas e Fundações

15h45 às 17h

A Coordenadoria de Precatórios

Wladimir Ribeiro Junior – Procurador do Estado Assessor – Coordenadoria de Precatórios

Fernanda Ribeiro de Mattos Luccas – Procuradora do Estado

– Coordenadoria de Precatórios

Dia: 06 de novembro

9h – 12h

Conhecendo a SPPREV e a SPPREVCOM

Carlos Henrique Flory – Diretor Presidente da SP-PREVCOM

José Roberto de Moraes – Diretor Presidente da SPPREV

INTERVALO ALMOÇO

14h – 17h

A Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

José Luiz Borges de Queiroz – Procurador do Estado Corregedor Geral

Carolina Ferraz Passos – Procuradora do Estado Corregedora Auxiliar

Inacio de Lioila Mantovani Fratini – Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

Paulo Alves Netto de Araújo – Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

Paulo Sergio Montez – Procurador do Estado Corregedor Auxiliar

Dia: 07 de novembro

10h – 12h

Procuradoria Judicial

Olavo José Justo Pezzotti – Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial

Haroldo Pereira – Procurador do Estado Assistente – Procuradoria Judicial

Maria Cecília Fontana Saez – Procuradora do Estado Chefe da 7ª Subprocuradoria

Paulo Braga Neder – Procurador do Estado Chefe da 3ª Subprocuradoria

Priscilla Souza e Silva Menário Scofano – Procuradora do Estado Chefe da 10ª Subprocuradoria - SPPREV

INTERVALO ALMOÇO

14h – 15h30

Procuradorias Regionais

Sidnei Farina de Andrade – Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo

15h45 – 17h

José